



Ofício Nº 123/2026

Sanharó, 27 de abril de 2026

Exmo. Sr.

**César Augusto de Freitas**

**Prefeito do Município**

Por meio do presente, comunico a Vossa Senhoria que, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026, foi aprovado por unanimidade, e com associação do Plenário, o Requerimento nº 042/2026, de autoria do Vereador *Carlos Alexandre Almeida Silva*, reapresentação do Requerimento nº 158/2025, tendo em vista a ausência de resposta por parte do Poder Executivo Municipal e a não implementação das medidas nele contidas.

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 158/2025 foi regularmente aprovado por esta Casa Legislativa, contendo apelo ao Poder Executivo para adoção das providências necessárias à aplicação da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve resposta formal ao referido requerimento, tampouco a adoção de medidas concretas voltadas à regulamentação e adequação funcional dos condutores de ambulância no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.250/2025 reconhece e regulamenta a atividade de Conductor de Ambulância como função essencial da área da saúde, impondo aos entes federativos a necessidade de adequação administrativa;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Executivo compromete a valorização desses profissionais e pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde;

REQUER:

Que seja novamente encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, reiterando a necessidade urgente de adoção das medidas administrativas e legais necessárias ao efetivo cumprimento da Lei Federal nº 15.250/2025, especialmente:

- O enquadramento dos servidores que já exercem a função de condutor de ambulância;
- A criação formal do cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;
- O reconhecimento das atribuições e o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, quando cabíveis;
- A oferta de cursos de capacitação e reciclagem periódica, conforme previsto na legislação vigente.



REQUER, AINDA, que o Poder Executivo apresente resposta formal a esta Casa Legislativa no prazo regimental, informando as providências adotadas ou justificando a eventual inércia administrativa.

#### JUSTIFICATIVA

A reapresentação do presente requerimento se justifica diante da ausência de resposta ao pleito anteriormente aprovado por esta Casa, bem como da inércia do Poder Executivo em promover a devida adequação administrativa exigida pela Lei Federal nº 15.250/2025.

A omissão na implementação da referida norma compromete não apenas o cumprimento da legislação federal, mas também a valorização de profissionais essenciais ao sistema público de saúde, que atuam diariamente em situações de urgência e emergência, muitas vezes em condições adversas.

Tal conduta não apenas compromete a harmonia entre os Poderes, mas também afronta diretamente o interesse público, ao deixar de assegurar direitos legalmente reconhecidos a profissionais que desempenham papel fundamental na preservação da vida.

A Lei Federal nº 15.250/2025 não possui caráter facultativo, devendo ser observada e implementada pelos municípios, sob pena de responsabilização dos gestores públicos.

Dessa forma, a presente iniciativa busca reforçar o papel fiscalizador do Poder Legislativo e assegurar o respeito aos direitos desses trabalhadores, promovendo justiça, dignidade e melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Sanharó.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**Gutemberg Leite da Rocha**  
Presidente